



MEIO AMBIENTE

Boletim Informativo



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Edição 2ª | Abril | 2022



“A cidade é obra, a ser associada mais com obra de arte do que com o simples produto material. Se há uma produção da cidade, e das relações sociais na cidade, é uma produção e reprodução de seres humanos por seres humanos, mais do que uma produção de objetos.”

Henri Lefebvre, "O direito à cidade", 1967..”

ÍNDICE

- 04 Mobilidade Urbana e Acessibilidade
- 07 Município de Barra do Mendes firma acordo com MP para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico
- 08 MP recomenda que Município de Santaluz medidas de controle de natalidade de cães e gatos
- 09 MP aciona Adab para fortalecer fiscalização do abate de jumentos na Bahia
- 10 MP pede na Justiça recuperação de unidades de conservação em Morro do Chapéu
- 11 MP aciona Inema e Município de Várzea Nova por irregularidades em dez barragens
- 12 Município de Brumado é acionado para reparar buracos nas ruas da cidade
- 13 MP aciona Estado para garantir segurança na Barragem de Cachoeira Grande
- 14 Poluição sonora deve ser combatida em Bom Jesus da Lapa
- 15 Projeto 'Olho de Água' prevê restauração de 500 hectares de reservas legais no recôncavo baiano
- 16 Itaparica se compromete a proteger patrimônio histórico municipal
- 17 MP viabiliza equipamentos para monitoramento de fauna em Morro do Chapéu
- 18 MP aciona Estado para intensificar fiscalização do uso de agrotóxicos em municípios baianos
- 19 MP recomenda medidas para diminuir poluição sonora em Canudos
- 20 'Operação Canto Livre' : 12 pessoas são presas e 60 pássaros silvestres apreendidos em “rinha” clandestina em Santo Antônio de Jesus
- 21 Jurisprudências

MOBILIDADE URBANA E ACESSIBILIDADE'

O Projeto Movimenta – planejando a mobilidade urbana lança neste mês de abril o “ Guia de Atuação Prática do promotor de Justiça – Mobilidade Urbana e Acessibilidade”, disponível na página web <https://mobilidadeurbana.mpba.mp.br/>. Este guia faz parte das ações do Projeto Movimenta – Planejando a mobilidade urbana e tem por objetivo ofertar aos promotores de justiça material de apoio, que possa subsidiar o membro do ministério público na condução dos procedimentos que contemplem a temática da mobilidade urbana.

No ano de 2022, o projeto tem como foco a regularização da acessibilidade, microacessibilidade e mobilidade das unidades escolares, compreendendo o trajeto, o entorno, as edificações, e a infraestrutura de trânsito e tráfego que impactam no deslocamento. Para tanto, foi elaborada Nota Técnica com o apoio de técnicos da Central de Apoio Técnico – CEAT, Centro de Apoio de Direitos Humanos – CAODH e Centro de Apoio da Educação – CEDUC, contendo orientações técnico-jurídicas.

Nele, estão disponíveis a Nota Técnica Conjunta nº 001/2021, elaborada pelo CEAMA< em parceria com a CEAT, o CAODH e o CEDUC, índice legislativo, modelos de peças (portaria IC< Recomendação, TAC, ACP), além de modelos de ofícios e jurisprudência.

A atuação em políticas públicas urbanísticas permite o planejamento orgânico financeiro dos Municípios, favorecendo a melhoria da qualidade de vida das pessoas e a proteção ambiental para as presentes e futuras gerações, dentro do espaço da cidade. Planejar a mobilidade urbana facilita as conexões, otimiza o uso do tempo e reduz a emissão de gases poluentes, pelo que se faz importante a presença do Ministério Público enquanto fiscal da lei e zelador da ordem jurídica.

[Início](#)[Quem Somos ▾](#)[Estudos ▾](#)[Notícias](#)[Publicações](#)[Contato](#)[Política de Cookies](#)

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

PROGRAMA

Movimenta

04

Planejamento e Mobilidade Urbana

A mobilidade urbana é tema atual e imprescindível quando se reflete sobre o planejamento das cidades e sua realização como um espaço de direitos.

Desde meados do século XX, as sociedades vivenciam um processo migratório do campo para a cidade, chamado de êxodo rural-urbano, em que a maior parte da população tem escolhido viver e residir nos centros urbanos. Esse movimento tem provocado, cada vez mais, o aumento populacional das cidades e conseqüentemente uma maior demanda de serviços, equipamentos e direitos para esse espaço.

A Constituição de 1988, nesse contexto, foi a primeira Constituição brasileira a conter normas para a Política Urbana, prevista nos artigos 182 e 183. Esses dispositivos foram regulamentados pela Lei nº 10.257/2001, o Estatuto da Cidade.

A Carta Magna de 1988 e a legislação infraconstitucional têm construído arcabouço jurídico, visando a organização dos espaços urbanos e melhoria da qualidade de vida das pessoas, associada a proteção ambiental, mediante adoção do conceito de Desenvolvimento Sustentável.

No contexto dos entes federativos no Brasil, os Municípios são os atores principais dessa ordem urbanística, detentores da competência constitucional de: legislar sobre assuntos de interesse local (Art. 30, I); organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial (Art. 30, V); defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação (170, VI); [...] ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes (Art. 182).

O Estatuto da Cidade estabelece normas de ordem pública e interesse social que regulam o uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental (Art. 1º, §.único.), tendo por diretrizes, dentre outras, o planejamento do desenvolvimento das cidades, da distribuição espacial da população e das atividades econômicas do Município e do território sob sua área de influência, de modo a evitar e corrigir as distorções do crescimento urbano e seus efeitos negativos sobre o meio ambiente e a oferta de equipamentos urbanos e comunitários, transporte e serviços públicos adequados aos interesses e necessidades da população e às características locais (Art. 2º, IV e V), e impõe como um dos instrumentos dessa política o planejamento municipal, incluindo, plano diretor, disciplina do parcelamento, do uso e da ocupação do solo, zoneamento ambiental, plano plurianual, diretrizes orçamentárias e orçamento anual, gestão orçamentária participativa, planos, programas e projetos setoriais e planos de desenvolvimento econômico e social (Art. 4º, III).



Em 2012, foi promulgada a Lei nº 12.587, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana e impõe aos Municípios com população acima de 20.000 habitantes, obrigação de elaborar o Plano Municipal de Mobilidade urbana, sob pena de ficarem impedidos de receber recursos orçamentários federais destinados à mobilidade urbana até atenderem à exigência contida no artigo 24 da lei.

A mobilidade refere-se à possibilidade de se mover pela cidade sob as mais diversas formas, associando este entendimento aos veículos, as vias e a toda a infraestrutura necessária para o deslocamento de pessoas e cargas. É a qualidade daquilo que se move, do que se consegue movimentar. Refere-se à locomoção, capacidade de se mudar, de ir a outro lugar com rapidez². A Política Nacional de Mobilidade Urbana define como as condições em que se realizam os deslocamentos, dando atenção ao planejamento, à infraestrutura e aos meios de transporte.

Ademais, a Lei nº 10.098/2000 estabelece, entre outros regramentos, normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, mediante a supressão de barreiras e de obstáculos nas vias e espaços públicos, no mobiliário urbano, na construção e reforma de edifícios e nos meios de transporte e de comunicação (Artigo 1º). Esse diploma determina que o planejamento e a urbanização das vias públicas, dos parques e dos demais espaços de uso público deverão ser concebidos e executados de forma a torná-los acessíveis para as pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida (Artigo 3º). São direitos relativos ao uso das vias públicas, parques, jardins, estacionamentos públicos, banheiros públicos e demais equipamentos urbanos por todas as pessoas, considerando, em especial, aquelas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Paralelo a esses diplomas, deve-se considerar outros instrumentos como a Declaração de Estocolmo de 1972, Princípio 15, que prescreve: "Deve-se aplicar o planejamento aos assentamentos humanos e à urbanização com vistas a evitar repercussões prejudiciais sobre o meio ambiente e a obter os máximos benefícios sociais, econômicos e ambientais para todos. A este respeito devem-se abandonar os projetos destinados à dominação colonialista e racista".

Deste modo, verifica-se, com tais regras e normas, um sistema normativo de proteção das cidades e seus habitantes, sobretudo, no que tange ao direito de ir e vir, ou seja, de deslocar-se, no ambiente urbano.

Na oportunidade, convocamos aos Promotores de Justiça a conhecerem o Projeto Movimenta-Planejando a Mobilidade Urbana e façam a adesão. Reforçamos também que encaminhem ao CEAMA toda produção de peças, bem como de procedimentos na área ambiental, a fim de compor acervo, possibilitar a partilha de experiências e dar ciência da atuação das promotorias de justiça.

Yuri Lopes de Mello, Coordenador do CEAMA e Delina Santos Azevedo, Co-Gerente do Projeto Movimenta.

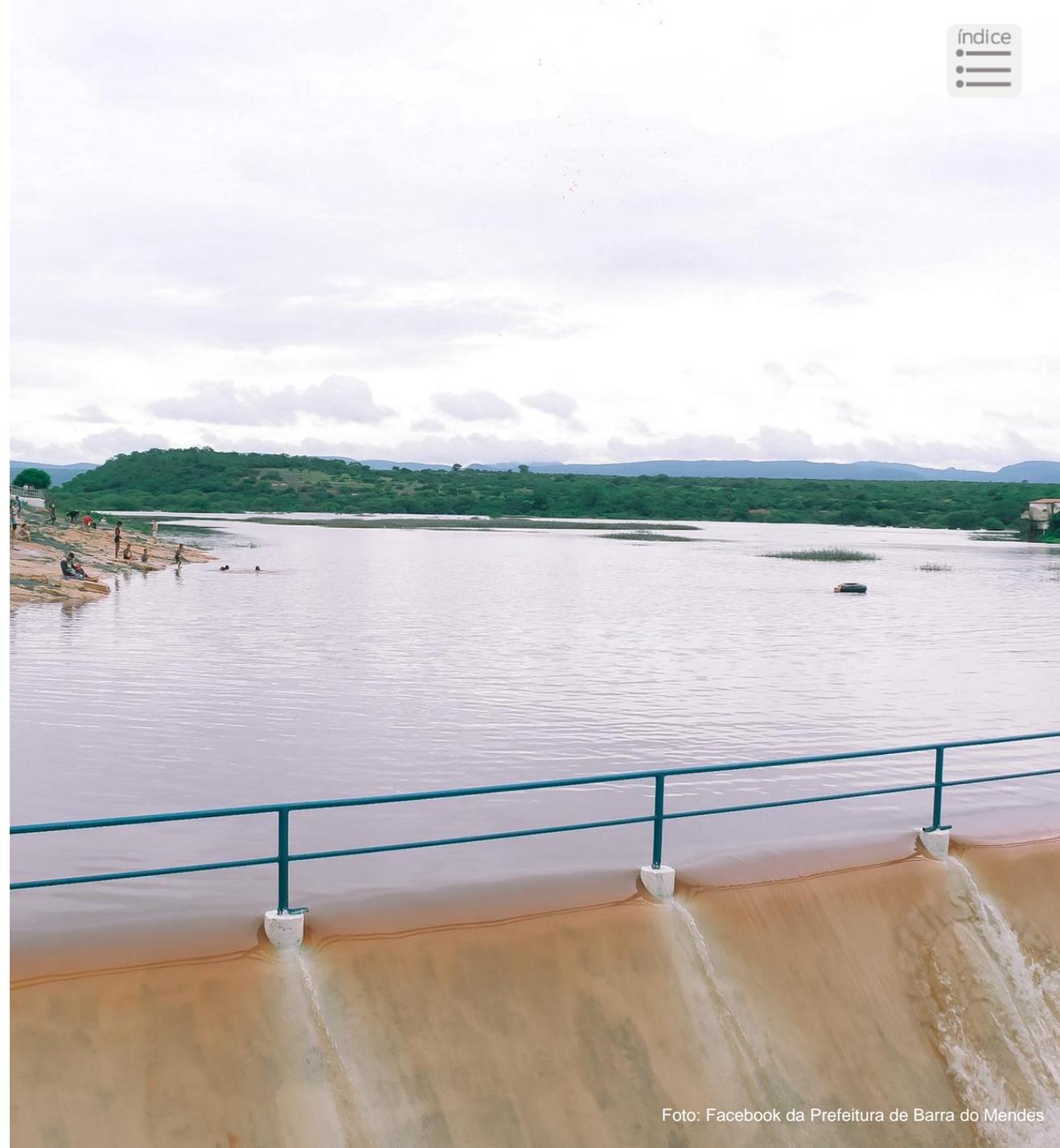


Município de Barra do Mendes firma acordo com MP para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico

O Ministério Público estadual firmou Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) com o Município de Barra do Mendes para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico. No acordo, o Município assumiu obrigação de acompanhar, participar e apoiar a elaboração do plano, encaminhando projeto para discussão ao legislativo municipal com minuta que atenda aos mínimos requisitos legais até o dia 1º de novembro deste ano. “A existência de Plano Municipal de Saneamento Básico é condição de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços de saneamento básico”, destacou o promotor de Justiça Romeo Coelho Filho, autor do TAC.

Além disso, o Município de Barra do Mendes se comprometeu a instituir comissões para acompanhamento do plano, colaborar com informações para o diagnóstico, contribuir com a mobilização dos diversos atores sociais interessados e do poder público municipal, bem como participar de todas as atividades a serem realizadas para elaboração do documento. O plano deverá contemplar no mínimo abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de águas pluviais e, se até a data de apresentação do projeto não houver sido apresentado separadamente Plano Municipal de Resíduos Sólidos, deverá incluir também manejo de resíduos sólidos.

Segundo o promotor de Justiça Romeo Coelho Filho, o plano municipal de saneamento básico deve abranger todo o território municipal, incluindo zona urbana e rural. O TAC prevê ainda que, no prazo de 120 dias a contar de 12 de março, data de assinatura do acordo, o Município deve instituir órgão de regulação de saneamento básico, que deverá ter entre suas atribuições a de fiscalizar a implementação e o cumprimento do Plano Municipal de Saneamento Básico.



MP recomenda que Município de Santaluz medidas de controle de natalidade de cães e gatos

O Município de Santaluz se comprometeu com o Ministério Público estadual a implementar sua política pública de controle de natalidade de cães e gatos abandonados. No acordo, assinado no dia 13/04 pelo prefeito do Município, ele se comprometeu com a promotora de Justiça Letícia Baird a adotar, ainda, outras medidas para a proteção de animais, como, por exemplo, a implantação de serviço público de assistência médico-veterinária gratuita aos animais abandonados, tutelados por ONGs ou pessoas sem recursos para mantê-los. O Município assumiu também o compromisso de promover campanhas de vacinações preventivas de zoonoses típicas na população de animais de rua, criar canais para denúncias de maus-tratos, e desenvolver ações de educação ambiental formal e não-formal.

A recomendação tomou por base inquérito civil do MP que constatou omissão estatal no dever de proteção aos animais e demonstrou que a estrutura administrativa dos órgãos municipais, “em especial, da Secretaria de Meio Ambiente, é inadequada para o efetivo cumprimento do dever constitucional de defesa da fauna”. Dentre outros pontos, a promotora de Justiça Letícia Baird destacou a inexistência do cargo de médico veterinário, de equipes de fiscalização, de agentes de resgate, bem como de protocolos administrativos para a realização de denúncias de maus-tratos. Além disso, a recomendação salienta que o Município não conta com veículo destinado ao atendimento de demandas envolvendo animais, nem com recursos humanos ou estrutura material.

A promotora apontou a inexistência de profissionais e agentes capacitados, canais para denúncia, linha telefônica, além de instrumentos necessários à realização de resgates e capturas de animais, como caixas, cambão, cordas. Letícia Baird também chamou atenção para a inexistência de órgão público destinado ao acolhimento e reabilitação de animais abandonados e para o “descumprimento da obrigação legal de controle ético da população de cães e gatos”. “O cumprimento das medidas acordadas com o Município de Santaluz, significarão avanços concretos quanto ao dever constitucional de proteção aos animais”, pontuou Letícia Baird, ressaltando a importância do cumprimento da Lei Federal que estabelece o dever de implementação de ações éticas para o controle de natalidade de cães e gatos; e, especialmente, a prestação de serviço público de assistência médico veterinária a animais “em situação de extrema vulnerabilidade (abandonados, acidentados, doentes) e tutelados por pessoas carentes”.



MP aciona Adab para fortalecer fiscalização do abate de jumentos na Bahia

O Ministério Público estadual, por meio do promotor de Justiça Julimar Barreto Ferreira, ajuizou no dia 08/03 ação civil pública contra a Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Estado da Bahia (Adab) para que fortaleça a fiscalização nas propriedades criadoras e que recebem jumentos no estado. Também foi acionada a empresa Nordeste Pecuária, Indústria e Comércio, situada em Amargosa, para que suspenda o abate de jumentos em suas dependências até que o Estado da Bahia, por meio da Adab, regulamente a exigência do exame de Mormo e de anemia infecciosa equina como protocolo para o recebimento e o abate dos jumentos em todos os frigoríficos licenciados da Bahia.

Na ação, o MP requer que o abate seja suspenso até que seja disciplinado um protocolo para a efetiva criação de uma cadeia produtiva destes animais no estado, demonstrando que o crescimento vegetativo da espécie seja superior ou, no mínimo, igual ao número de abates dos jumentos, a fim de evitar a extinção dos mesmos. Segundo o promotor de Justiça Julimar Barreto, informações do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal (Sipoa) da Superintendência Federal de Agricultura (SFA/Ba) enviadas ao MP mostraram que quase todo o produto do abate de jumentos é direcionado ao mercado chinês e que no frigorífico de Amargosa foram abatidos 28.199 jumentos de janeiro a novembro de 2021. “Uma quantidade alarmante se comparada à quantidade total de animais vivos no Estado da Bahia que é de aproximadamente 400 mil”, destacou o promotor de Justiça.

O MP requer ainda que a Adab, no prazo máximo de 30 dias, adote medidas para fortalecer a fiscalização nas propriedades criadoras e fornecedoras de equídeos (PCFE) e nas propriedades de triagem e espera equídea (Protea), apresentando relatório detalhado das propriedades fiscalizadas no prazo máximo de 60 dias. Segundo consta na ação, o abate de jumentos na Bahia visa atender ao mercado chinês para a fabricação de um produto típico da indústria cosmética e farmacêutica chinesa chamado de ‘ejiao’, substância feita com o colágeno presente no couro dos jumentos. “Estima-se que a China demande um consumo de 5 milhões de peles de jumento por ano, desde 2017, volume que o estoque interno não é capaz de atender. Na década passada, em razão das aproximações comerciais China/Brasil, relativas ao agronegócio e investimentos em infraestrutura, os chineses descobriram o Nordeste brasileiro como potencial fornecedor da pele de jumento para produzir o ‘ejiao’”, destacou o Julimar Barreto.



MP pede na Justiça recuperação de unidades de conservação em Morro do Chapéu

O Ministério Público estadual pediu no dia 09/03, que a Justiça determine a estruturação de três unidades de conservação estaduais localizadas em Morro do Chapéu. Na ação civil pública, o promotor de Justiça Pablo Almeida pediu que o Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos e o Governo do Estado realizem intervenções no Parque Estadual de Morro do Chapéu, no Monumento Natural Cachoeira do Ferro Doido e da Área de Proteção Ambiental (APA) Gruta Romão Gramacho. A ação pede que, num prazo de 90 dias, a Justiça determine a instituição dos conselhos de gestão das unidades de conservação e a designação de um servidor para gerir cada unidade de conservação. Este servidor seria exclusivo, não podendo gerir mais de uma unidade ou exercer qualquer outra função. Nos mesmos 90 dias, pede que a Justiça determine a criação de conselhos consultivos para cada unidade.

Pablo Almeida pede ainda que, dentro de um ano, seja determinada a elaboração do plano de regularização fundiária das áreas onde ficam as unidades. Requer ainda que o Inema seja proibido de licenciar, autorizar ou conceder alvará de funcionamento ou declaração de conformidade a qualquer atividade impactante ao meio ambiente num raio de dois a três quilômetros do Parque Estadual de Morro do Chapéu e do Monumento Natural Cachoeira do Ferro Doido, a depender das exigências legais, que levam em conta a dimensão dos potenciais impactos ambientais.

O MP pede também que a justiça determine a contratação, mediante processo licitatório, de empresa, universidade, ou entidade não governamental para elaborar os estudos necessários e elaborar o Plano de Manejo e o Plano de Uso Público das três unidades de conservação. Nas áreas onde existam comunidades tradicionais, Pablo Almeida pediu que o Estado regule a posse e o uso das áreas ocupadas. Em eventuais processos de concessão de autorização a eventos, como de motocross, o promotor de Justiça pede que se determine a intervenção dos acionados no sentido de garantir a preservação das unidades de conservação, nos termos das leis ambientais.



MP aciona Inema e Município de Várzea Nova por irregularidades em dez barragens

O Ministério Público estadual acionou o Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (Inema), o Município de Várzea Nova e oito responsáveis por dez barragens de acumulação de água locais por irregularidades detectadas durante inspeções do Inema e da Fiscalização Preventiva Integrada (FPI) na Bacia do Rio do Salitre. Segundo o promotor de Justiça Pablo Almeida, foi constatado que as barragens não têm licenciamento ambiental e não garantem o fluxo hídrico à jusante, após o barramento, para garantia ambiental do rio vivo. Elas estão cessando, totalmente, a continuidade do leito natural do curso d'água, sem que antes tenha sido requerido licenciamento ambiental ou outorga de intervenção em recurso hídrico, afirma o membro do MP.

Na ação, Pablo Almeida informa que as inspeções revelaram a acumulação de impactos sinérgicos que acabaram matando o Rio do Salitre, um afluente do Rio São Francisco. “Agora, o rio pede socorro e é considerado um dos cursos hídricos mais degradados do estado, não correndo ininterruptamente desde a década de 1980”, frisa. O promotor de Justiça destaca que as apurações deixaram claro que a situação atual somente se consolidou por conta da inexigibilidade do licenciamento de maneira generalizada e da tolerância com a implantação destes barramentos, sob o argumento da necessidade de combate à seca. “Na prática, não se resolveu, minimamente, a situação do combate à seca, sendo que, ao contrário, se levou o rio salitre à morte. Isto porque naquelas barragens pertencentes ao Poder Público, contempladas por programa de caráter social e de combate à pobreza, o Inema entendia que seria dispensável a licença ambiental”, conclui Pablo Almeida. Ele assinala que o licenciamento ambiental é obrigatório para todo empreendimento que utiliza recursos ambientais e possa, sob qualquer forma, causar a degradação ambiental.

O promotor de Justiça detalha diversos danos na ação e solicita medidas à Justiça, dentre as quais a determinação ao Inema de que exija dos responsáveis pelo barramento a apresentação, no prazo máximo de 90 dias, de requerimento de Licenciamento Ambiental de Regularização, também chamado de licenciamento corretivo, para as barragens sob sua responsabilidade. Além disso, que exija os planos ambientais de conservação/recuperação e uso do entorno do reservatório e definição exata da poligonal da Área de Proteção Ambiental (APP) das barragens, com o cadastramento de todos os proprietários, propriedades e posses no entorno dos dez barramentos, os dados às propriedades e posses rurais, cadastramento preciso das áreas que demandarão recuperação ambiental, das áreas de APP e Reserva Legal. O MP requer ainda que o Inema seja obrigado a exigir dos proprietários rurais e responsáveis pelos barramentos a apresentação dos programas de Regularização Ambiental e de Recuperação Área Degradada para cada uma das áreas.

Pablo Almeida solicita também que o Inema seja determinado, no prazo máximo de 90 dias, a fiscalizar todas as propriedades no entorno dos dez reservatórios do município de Várzea Nova para que se exija o lançamento dos Cadastro Ambiental Rural (Cefir-CAR) de todas as posses ou propriedades rurais, bem como que analise todos os Cefirs já lançados, identificando eventuais inconformidades de informações, notificando-se os proprietários e posseiros para que promovam a regularização em solidariedade com a Embasa. Outro pedido é que o Inema seja obrigado a apresentar, no prazo máximo de 90 dias, cronograma físico, de no máximo dez anos, e financeiro, de não menos que R\$ 10 milhões, de implementação do Plano da Bacia do Salitre no Município de Várzea Nova, com previsão de início de ações em campo no máximo até janeiro de 2023.



Município de Brumado é acionado para reparar buracos nas ruas da cidade

O Ministério Público estadual ajuizou ação civil pública contra o Município de Brumado solicitando à Justiça que o obrigue a realizar a reparação e manutenção das ruas através da manutenção da rede de drenagem pluvial e da reparação da pavimentação asfáltica das vias públicas. Segundo a promotora de Justiça Paola Maria Gallina, procedimento apuratório instaurado pelo MP constatou a existência de pelo menos 66 pontos de rompimento de rede provocando a danificação do asfalto em diversos bairros. Os buracos estão espalhados por toda a cidade, afirma ela.

Na ação, a promotora de Justiça registra que foi apurado que, nos locais em que tem havido a danificação no asfalto em razão dos “estouros de bueiros”, está ocorrendo o lançamento dos efluentes domésticos nas manilhas das redes municipais de drenagem de águas pluviais. Por isso, elas não têm suportado a pressão e causado os buracos nas vias públicas, explica. No documento, Paola Gallina também solicita à Justiça que determine ao Município que fiscalize a destinação adequada dos efluentes de esgoto domésticos. Além disso, que, no julgamento da ação, obrigue o Município a realizar a manutenção da rede de drenagem pluvial existente, a realizar a reparação da pavimentação asfáltica das vias públicas e a adotar medidas fiscalizatórias quanto à destinação adequada dos efluentes de esgoto domésticos.

Paola Gallina destaca que o MP buscou, sem sucesso, a resolução da questão pela via extrajudicial junto à Prefeitura e à Empresa Baiana de Águas e Saneamento (Embasa). “Todas as vezes em que foi oficiada para se manifestar sobre a reiterada omissão no tocante a manutenção das vias públicas, a Prefeitura manifestou-se afirmando que a responsabilidade pela realização do esgotamento sanitário é da Embasa. Ocorre que, a Prefeitura foi instada a solucionar o problema da pavimentação asfáltica e da drenagem do sistema de águas pluviais, não podendo o cidadão ser onerado pelo fato da municipalidade entender que não cabe a ela efetuar o sistema de esgotamento sanitário na cidade”, assinala a promotora de Justiça. Ela informa que a questão ambiental da falta de esgotamento sanitário já é objeto de ação proposta pelo Ministério Público contra a Embasa.

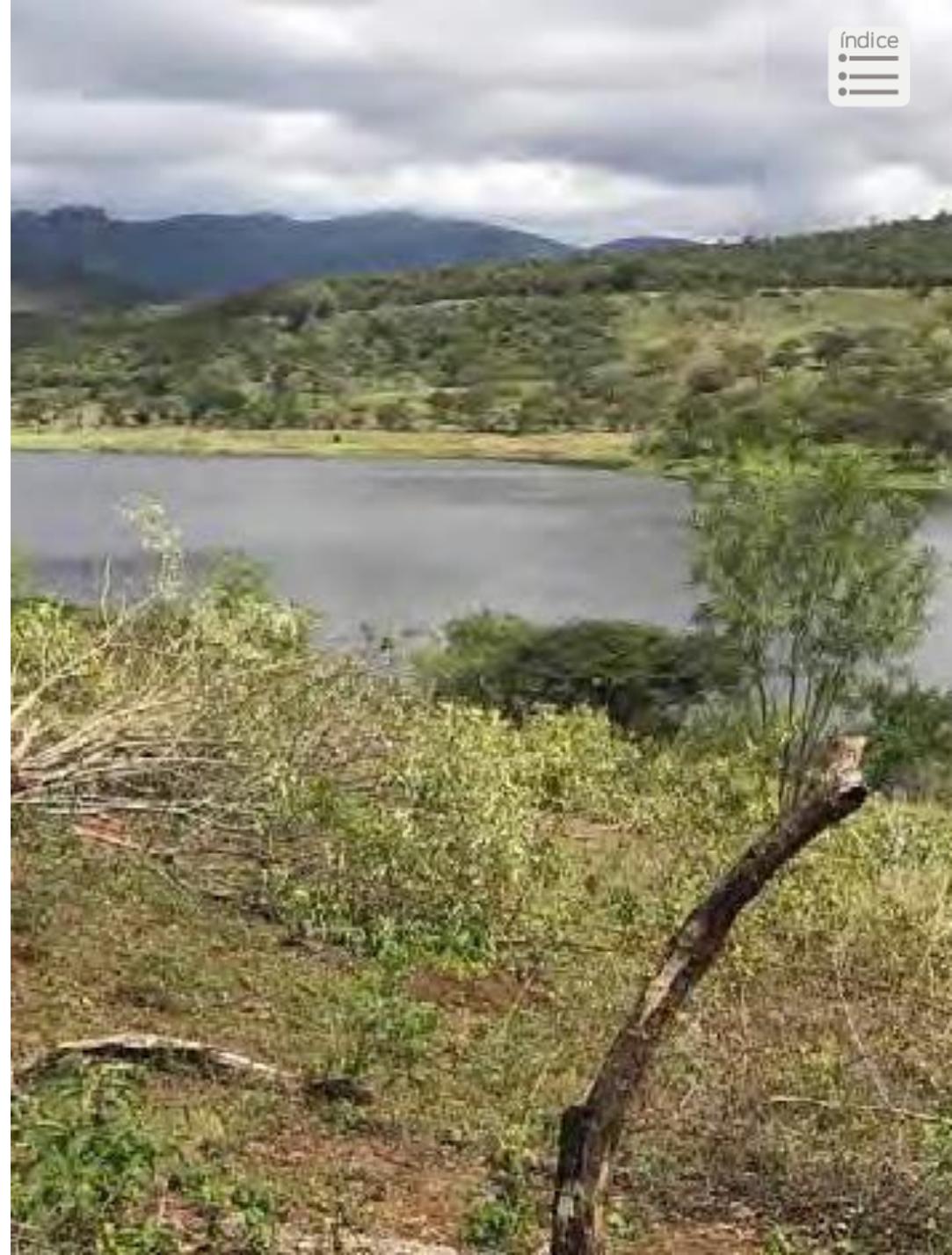


MP aciona Estado para garantir segurança na Barragem de Cachoeira Grande

O Ministério Público estadual acionou dia 21/03, o Estado da Bahia, a Empresa Baiana de Águas e Saneamento (Embasa), o Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (Inema), a Agência de Defesa Agropecuária da Bahia (Adab) e a Bahia Pesca para que adotem providências para garantir a segurança da Barragem de Cachoeira Grande, em Jacobina. A ação ajuizada pelo promotor de Justiça Pablo Almeida pretende ainda assegurar a recuperação ambiental da Área de Preservação Permanente (APP) no entorno da barragem, além de fomentar a aquicultura responsável e coibir o uso de agrotóxicos na área.

Pablo Almeida pediu que a Justiça determine que a Embasa conclua a recuperação física da Barragem em três meses, fazendo as adequações necessárias às normas do Plano Nacional de Segurança de barragens, a exemplo da recuperação do talude de jusante e posterior fiscalização e manutenção. Pede ainda que se determine à Embasa que amplie o sistema de drenagem e retire periodicamente excessos de vegetação que possam prejudicar a segurança. Pede que o Inema seja obrigado a cobrar da Embasa o requerimento de Licenciamento Ambiental de Regularização para a Barragem de Cachoeira Grande, prevendo “expressamente a definição da área de preservação permanente deste Barramento”, nos termos do Novo Código Florestal. Requer, ainda, que ao Inema seja determinada a fiscalização de todas as propriedades no entorno do reservatório de Cachoeira Grande para que se exija o lançamento dos cadastros, identificando eventuais inconformidades de informações lançadas e análise de imagens de satélite, bem como em situações em campo.

O promotor requereu ainda que a Justiça determine ao Governo do Estado, ao Inema e à Embasa que sejam obrigados a executar o projeto de monitoramento, cadastramento, diagnóstico e recuperação de mata ciliar nas áreas de captação de água para abastecimento nos municípios atendidos pelo projeto “Swap Bahia”; e o cumprimento das normas legais em relação ao uso, fiscalização e monitoramento de agrotóxicos no entorno do reservatório de Cachoeira Grande. Pede que a Justiça obrigue a Adab a promover a digitalização de todos os novos receituários agronômicos, ou documentos equivalentes que sejam remetidos ao órgão referentes ao Município de Jacobina, que atualmente são mantidos em acervo físico nas repartições, bem como das informações nele constantes, como princípios ativos, espécies de agrotóxicos, áreas de aplicação dos agrotóxicos, proprietários, profissionais que receitaram e revendedores, de forma a possibilitar a análise destes metadados, criando um banco de dados eletrônico, acessível aos órgãos públicos, ao meio acadêmico e à sociedade em geral, no site do órgão com acesso sem necessidade de senha, onde seja possível comparar, analisar e monitorar os níveis de utilização de produtos químicos agrotóxicos em Jacobina. Continue lendo.



Poluição sonora deve ser combatida em Bom Jesus da Lapa

O Ministério Público estadual recomendou a adoção de medidas de combate à poluição sonora no município de Bom Jesus da Lapa. Ontem, dia 21, o promotor de Justiça Paulo Victor Zavarize recomendou ao Município, às polícias Civil e Militar, à Câmara de Diretores Lojistas (CDL), aos agentes de trânsito, estabelecimentos comerciais e proprietários de instrumentos sonoros ações de prevenção e repressão da prática que pode resultar em prisão de até quatro anos.

Os proprietários de instrumentos sonoros, de estabelecimentos comerciais, entidades recreativas, alto falantes ou amplificadores de som foram orientados a evitar a utilização dos aparelhos sonoros a partir das 22h em áreas habitadas, urbanas ou rurais, salvo se houver isolamento ou tratamento acústico, respeitando-se, em todo caso, os limites sonoros estabelecidos na legislação. Além disso, que não utilizem os equipamentos sonoros antes das 08h e a partir das 00h00 em quaisquer dias da semana, em qualquer volume, salvo em áreas previamente estabelecidas e permitidas pelas autoridades competentes. Já os sons automotivos, orienta o promotor de Justiça, devem ser coibidos pelos proprietários de estabelecimentos comerciais, que devem acionar a Polícia em caso de necessidade.

A recomendação foi encaminhada ainda ao prefeito do Município para que estabeleça, por meio dos órgãos competentes, cooperação com as autoridades policiais com o intuito de coibir a poluição sonora, inclusive para utilização do decibélimetro; que se abstenha de conceder alvarás de funcionamento, de utilização de aparelho sonoro aos estabelecimentos comerciais que não atendam às legislações pertinentes, bem como que não possuam adequado sistema de proteção acústica, planos de segurança e emergência. Os agentes de trânsito foram orientados a realizar a lavratura de auto de infração, aplicando aos infratores as respectivas penalidades, inclusive a medida administrativa de retenção do veículo para regularização. À Polícia Militar foi recomendado que adote as medidas administrativas tendentes a intensificar, com brevidade, o combate ao abuso de instrumentos sonoros no município através de blitz, campanhas, dentre outras ações, e, à Polícia Civil, que desenvolva a apuração dos crimes e contravenções penais, inclusive apreendendo os instrumentos da infração.

À CDL caberá orientar as empresas sobre os limites da propaganda volante, assim como sobre a proibição de perturbação ao sossego mesmo para as atividades comerciais, principalmente com o uso de amplificadores de som, informa Paulo Victor Zavarize. Para elaboração da recomendação, ele levou em consideração as reiteradas notícias de poluição sonora ocasionada por estabelecimentos comerciais, eventos privados e outras situações, com abuso de instrumentos sonoros e excesso de volume em zonas residenciais e nas vias públicas de Bom Jesus da Lapa. Também levou em conta o fato do barulho se intensificar na época das romarias e a necessidade de se prevenir e reprimir a poluição sonora e o abuso de instrumentos sonoros, garantindo-se paz, sossego e tranquilidade à população.



Foto: <https://gshow.globo.com/Rede-Bahia/noticia/confira-a-programacao-da-romaria-virtual-do-senhor-bom-jesus-da-lapa.ghtml>

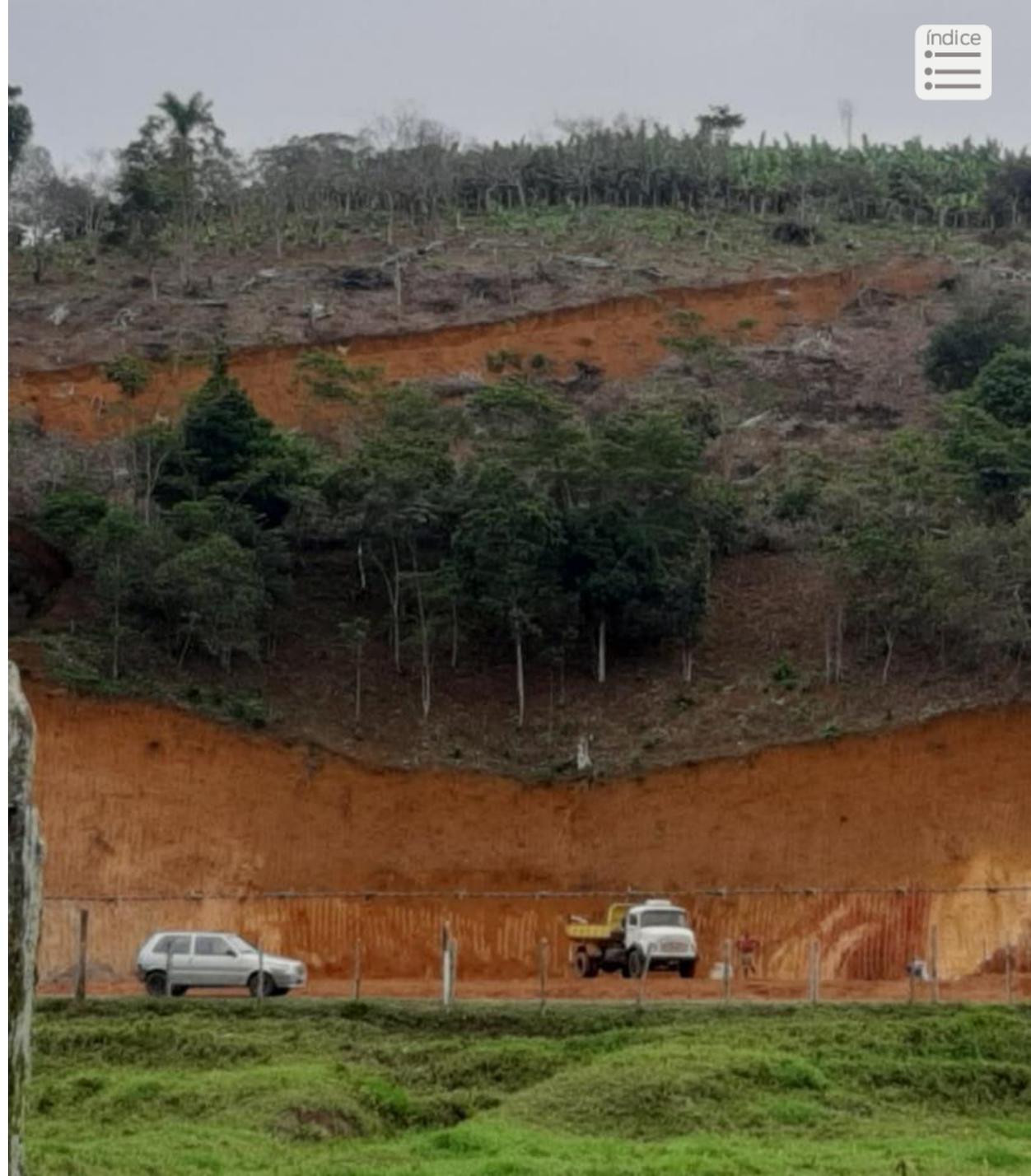
Projeto 'Olho de Água' prevê restauração de 500 hectares de reservas legais no recôncavo baiano

Acordos firmados entre o Ministério Público estadual e proprietários rurais, por meio do projeto 'Olho de Água', preveem a restauração de 500 hectares (equivalente a mais de 350 campos de futebol) de reservas legais, áreas de preservação permanentes e vegetação nativa em 15 municípios no recôncavo baiano. No dia 30/03, a Promotoria de Justiça Regional Ambiental do Recôncavo Sul, com sede em Santo Antônio de Jesus, retomou a realização das audiências relacionados ao projeto.

O 'Olho de Água' foi originado do 'Floresta Legal', programa do MP baiano em vigência desde 2008, e é executado pelos Institutos Água Boa e Ynamata no Baixo Sul do Estado, com apoio da Fundação José Silveira, Projeto Corredores Ecológicos e The Nature Conservancy. O projeto tem como objetivo regularizar ambientalmente as propriedades rurais e fornecer à Promotoria elementos técnicos capazes de dar suporte a eventuais ações civis públicas ou o estabelecimento de acordos com os proprietários que tenham lançado os dados dos seus respectivos imóveis em desconformidade com a legislação ambiental em vigor, por meio da verificação do Cadastro Estadual Florestal de Imóveis Rurais (Cefir). No âmbito do 'Olho de Água', já foram celebrados mais de 90 Termos de Ajustamento de Conduta junto a proprietários de imóveis rurais da região. Por meio dele, dezenas de propriedades estão sendo regularizadas.

Segundo o promotor de Justiça titular da Regional Julimar Barreto, o foco inicial das ações teve como objetivo a análise dos dados lançados no Cefir, tendo em vista que, em mais de 80% dos casos, os dados não correspondem à realidade de campo. Inicialmente, foram analisados imóveis que contribuem com a microbacia hidrográfica do Rio da Dona, responsável pelo abastecimento de água dos municípios de Santo Antônio de Jesus, Varzedo e Dom Macedo Costa. Nesta segunda etapa, estão sendo analisados os maiores imóveis rurais presentes nos municípios que integram a Promotoria Regional. “O correto lançamento/correção de dados no Cefir assegura a manutenção de fragmentos de vegetação nativa e são uma importante contribuição à manutenção da rica biodiversidade regional”, explicou o promotor.

* Estagiária de Jornalismo sob supervisão de George Brito (DRT-Ba 2927)



Itaparica se compromete a proteger patrimônio histórico municipal

Com o objetivo de criar mecanismos efetivos de fiscalização e preservação do patrimônio histórico e cultural do Município de Itaparica, foi assinado dia 18/03, pelo prefeito de Itaparica, José Elias das Virgens de Oliveira, e pelo superintendente do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan), Bruno Tavares, um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC). Eles se comprometeram com o Ministério Público estadual e Federal a combater o desgaste de imóveis e outros equipamentos no centro histórico de Itaparica, visando além da preservação do patrimônio, a proteção à população. O termo, que entra em vigor a partir do dia 4 de abril, foi assinado pelos promotores de Justiça Yuri Mello, coordenador do Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente e Urbanismo (Ceama); Eduvirges Ribeiro Tavares e Ubirajara Fadigas; e pela procuradora da República Vanessa Gomes Previtiera.

O Município se comprometeu a escorar os imóveis com perigo de desmoronamento e a realizar uma audiência conjunta com o Iphan, o MP e o MPF, no auditório da Igreja Matriz, em Itaparica, para ouvir a população, como parte de um projeto de educação patrimonial. Comprometeram-se a elaborar, com o apoio do MP, um material informativo sobre o tombamento de Itaparica, a ser distribuído para a população, voltado especialmente a comerciantes, moradores, pousadas, hotéis, turistas, estudantes do município e arquitetos. O Município se comprometeu ainda a acrescentar a educação patrimonial como parte da educação ambiental no currículo escolar da educação fundamental. O Iphan se comprometeu a estruturar um escritório técnico local, em Itaparica e a capacitar servidores indicados pelo Município para atuarem como fiscais para acompanhar e, eventualmente, notificar ou embargar construções na área tombada que estejam sendo construídas ou restauradas sem o alvará da prefeitura.

Fotos: Rodrigo Tagliaro (RodTag)



MP viabiliza equipamentos para monitoramento de fauna em Morro do Chapéu

O Ministério Público estadual, por meio da Promotoria de Justiça especializada em Meio Ambiente, com sede em Jacobina, viabilizou a aquisição de quatro equipamentos fotográficos do tipo Trap pelo projeto Bichos de Morro, realizado por professores e estudantes da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, campus de Cruz das Almas. Os recursos para a aquisição provêm de transações penais e termos de ajustamento de conduta.

A ação, que faz parte do projeto de pesquisa intitulado “Levantamento da Mastofauna de médio e grande porte no Parque Estadual Morro do Chapéu”, é coordenada pelo professor Gustavo Schacht, e tem como objetivo conhecer as espécies de animais silvestres existentes no Parque Estadual, bem como na Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN) que está em processo de criação em seu entorno. Além disso, os pesquisadores querem compreender como essas espécies estão distribuídas na região, que possui intensa atividade humana e econômica.

Segundo o professor, os resultados a serem obtidos com o projeto certamente fortalecerão a necessidade de conservação destes espaços naturais e, preliminarmente, já foram observadas espécies ameaçadas de extinção, que possuem funções ecológicas muito importantes. A intenção é que os dados do projeto sejam divulgados para a população de Morro do Chapéu e, em geral, através do perfil @bichosdemorro no Instagram, servindo para atividades de Educação Ambiental e para a elaboração de documentos técnicos, que possam ser úteis para fortalecer as ações de conservação na região.

O projeto conta com apoios como o Ministério Público Estadual da Bahia, Prefeitura de Morro do Chapéu, o Instituto Pró-Carnívoros (Programa Amigos da Onça), Instituto Água Boa e INEMA. Atualmente estão instaladas na área 22, equipamentos fotográficos.

* Com informações de Gustavo Schacht



MP aciona Estado para intensificar fiscalização do uso de agrotóxicos em municípios baianos

O Ministério Público estadual ingressou com ação civil pública dia 05/04, para que sejam adotadas medidas voltadas à intensificação da fiscalização e do monitoramento do uso intensivo de agrotóxicos em nove cidades da região de Jacobina e em toda a Bahia. A ação foi ajuizada pelo promotor de Justiça Pablo Almeida contra a Empresa Baiana de Águas e Saneamento (Embasa), a Agência de Defesa Agropecuária da Bahia (Adab), o Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (Inema) e o Estado da Bahia.

No documento, o promotor de Justiça registra que inspeção realizada pela Fiscalização Preventiva Integrada (FPI) identificou a comercialização, o uso e o descarte intensivo e inadequado de agrotóxicos, com risco de danos ambientais e à saúde da população de Campo Formoso, Jacobina, Jaguarari, Miguel Calmon, Mirangaba, Morro do Chapéu, Ouro-lândia, Umburanas e Várzea Nova. A FPI constatou ainda que a fiscalização realizada pela Adab é “insatisfatória” e que não há monitoramento pela Embasa da presença, na água, de 18 dos 20 agrotóxicos mais utilizados na região.

O diagnóstico da FPI apontou que, entre 2014 e 2019, a Adab teria emitido somente quatro autos de infração relacionados a agrotóxicos naqueles municípios. Por outro lado, foi constatada “grande utilização de agrotóxicos” em “pequenas e médias propriedades, com culturas de morango, uva, banana, tomate, cebola, milho, pimentão, maracujá e pastagem”, sem assistência técnica e com utilização de “diversos tipos de agrotóxicos diferentes e em grandes quantidades em pequenas extensões de produção agrícola”. Entre os nove municípios, Ouro-lândia, Mirangaba e Jacobina apresentaram os maiores níveis de utilização de agrotóxico, segundo o relatório. O promotor de Justiça afirma que as irregularidades relatadas são idênticas em todos os municípios da Bahia, já que decorrentes de problemas estruturais, que devem ser equacionados para todo o território estadual, de maneira uniforme.

Constam entre as medidas requeridas na ação a realização pela Adad de fiscalização, dentro de um ano, em pelo menos 20% das propriedades rurais constantes dos receituários agrônômicos no ano antecedente; a digitalização pela Adab dos documentos de registro do uso de agrotóxico, a criação de banco de dados acessível ao público com essas informações, referentes aos últimos cinco anos, para tornar possível monitorar e comparar os níveis de utilização dos produtos e a elaboração de ranking dos municípios e dos agrotóxicos mais utilizados; o monitoramento pela Embasa dos níveis, em todos os mananciais e estações de tratamento de água, dos 27 agrotóxicos previstos pelo Ministério da Saúde, como também dos 20 agrotóxicos mais presentes na região e a suspensão imediata do fornecimento de água quando constatada situação de risco.



MP recomenda medidas para diminuir poluição sonora em Canudos

O Ministério Público estadual, por meio da promotora de Justiça Samara Oliveira, recomendou a todos os proprietários de veículos que não utilizem equipamentos, principalmente sons automotivos, 'paredões' e descargas em desacordo com as normas regulamentares, independentemente do volume ou frequência. "Precisamos prevenir e reprimir a poluição sonora e o abuso de instrumentos sonoros, garantindo paz, sossego e tranquilidade à população", destacou a promotora de Justiça.

A recomendação também foi expedida ao Município de Canudos para que não conceda alvarás de funcionamento e de utilização de aparelho sonoro e sanitário aos estabelecimentos comerciais que não atendam às legislações pertinentes e não possuam adequado sistema de proteção acústica e planos de segurança; aos proprietários de estabelecimentos comerciais para que coíbam o uso de sons automotivos em suas dependências, inclusive acionando a polícia e não fornecendo energia para alimentação da bateria dos automóveis e dos aparelhos; à população em geral para que não produza barulho acima do estabelecido legalmente; e aos agentes de trânsito para que realizem a lavratura de auto de infração, nos termos do artigo 228 do Código de Trânsito Brasileiro, aplicando ao infrator as respectivas penalidades, inclusive a medida administrativa de retenção do veículo para regularização.

O MP expediu ainda recomendação ao Comandante da Polícia Militar para que intensifique as medidas administrativas de combate ao abuso de instrumentos sonoros no Município; ao coordenador do Departamento de Polícia Técnica para que atenda às solicitações da autoridade policial e da Polícia Militar e providencie a perícia no local das infrações; e à Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL) para que oriente as empresas sobre os limites da propaganda, bem como sobre a proibição de perturbação ao sossego mesmo para as atividades comerciais, principalmente com o uso de amplificadores de som.



‘Operação Canto Livre’ : 12 pessoas são presas e 60 pássaros silvestres apreendidos em “rinha” clandestina em Santo Antônio de Jesus

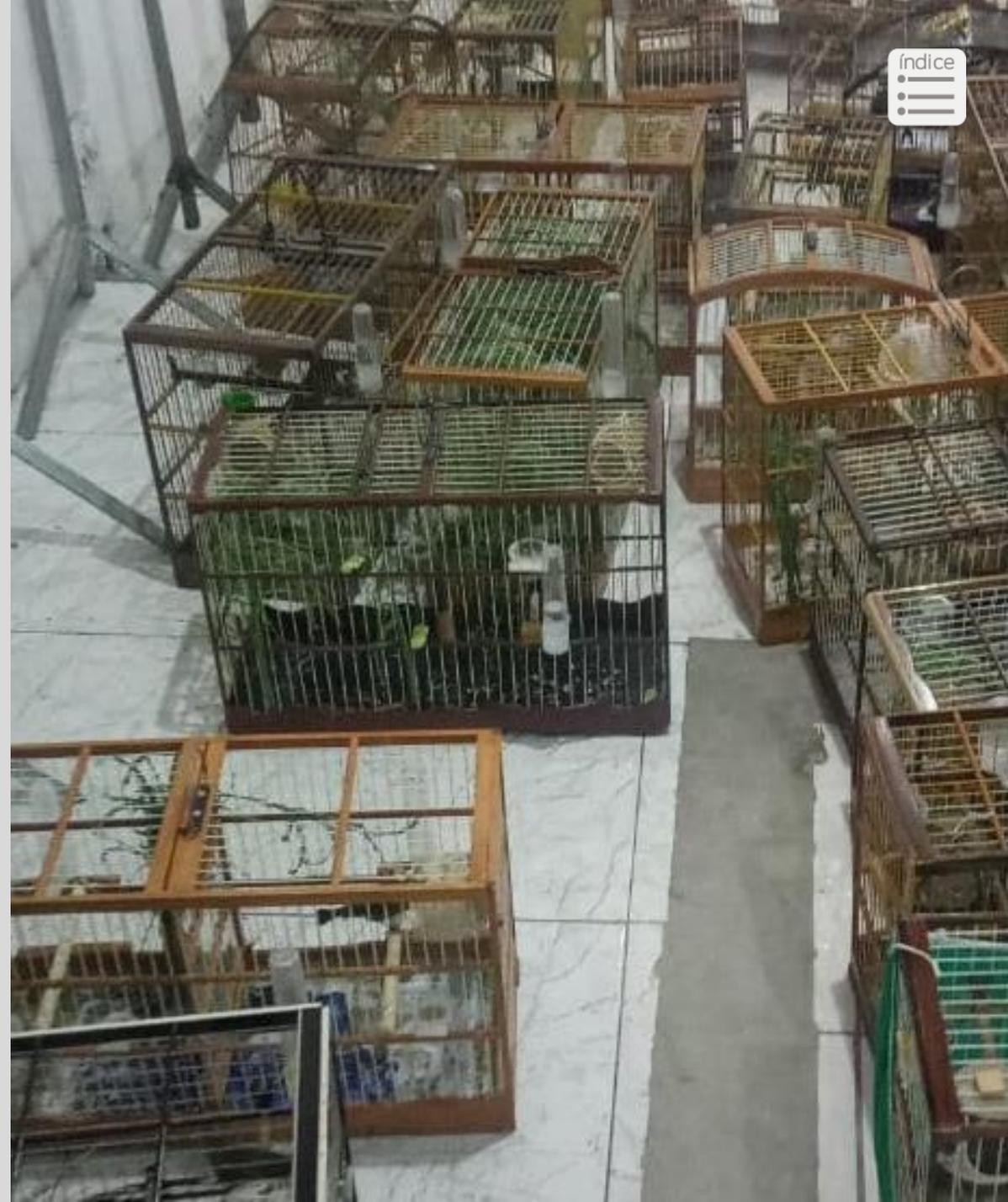
Doze pessoas foram detidas, dia 14/04, no município de Santo Antônio de Jesus, por promover “rinha” clandestina de pássaros silvestres. As prisões ocorreram durante deflagração da ‘Operação Canto Livre’. Um total de 60 passarinhos, em sua maioria papa-capins, foi apreendido.

O evento ilegal ocorria em uma residência localizada na Travessa da Rua C, do Loteamento Recanto dos Prazeres, bairro do Cajueiro. A operação foi deflagrada pelo Ministério Público estadual, por meio da Promotoria de Justiça Regional Ambiental do Recôncavo Sul, e pelo 14º Batalhão da Polícia Militar, comandado pelo tenente-coronel da PM Edmundo Assemany.

Segundo o promotor de Justiça Julimar Ferreira, responsável pela operação, a “rinha consistia em colocar os pássaros para disputar o canto”. Os presos foram encaminhados à Delegacia de Polícia e responderão pelos crimes ambientais previstos no artigo 29 da Lei de Crimes Ambientais (Nº 9.605/98), além de infrações administrativas. A operação também contou com participação do cabo PM Nelson José Lobo, o voluntário Adilson Ramos dos Santos e o servidor do MP Wilson de Jesus Souza.

Conforme o promotor de Justiça, as aves passarão por uma triagem na Promotoria Regional de Santo Antônio de Jesus e depois serão encaminhados para o Centro de Triagem de Animais Silvestres (Cetas), de Cruz das Almas. “Após um período de cuidados e reabilitação esses pássaros serão devolvidos à natureza, em fazendas previamente cadastradas pelo Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (Inema) e onde não há o perigo de serem recapturados”, explicou. O promotor ressaltou que solicitará do Inema a revogação ou cassação das licenças ambientais dos criadores de pássaros que foram flagrados no evento clandestino.

Foto: Divulgação PMBA





Registro: 2022.0000065067

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos de Agravo de Instrumento nº 2257483-09.2019.8.26.0000, da Comarca de Jacareí, em que é agravante MUNICÍPIO DE JACAREÍ, é agravado DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO. ACORDAM, em sessão permanente e virtual da 3ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferir a seguinte decisão: "Conheceram em parte do recurso e, na parte conhecida, negaram-lhe provimento. V.U.", de conformidade com o voto do Relator, que integra este acórdão. O julgamento teve a participação dos Exmos. Desembargadores ENCINAS MANFRÉ (Presidente sem voto), JOSÉ LUIZ GAVIÃO DE ALMEIDA E MARREY UINT. São Paulo, 4 de fevereiro de 2022 KLEBER LEYSER DE AQUINO DESEMBARGADOR - RELATOR (Assinatura Eletrônica).

Voto nº 13.672 Agravo de Instrumento nº 2257483-09.2019.8.26.0000 Agravante: MUNICÍPIO DE JACAREÍ Agravada: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO Vara da Fazenda Pública da Comarca de Jacareí Magistrada: Dra. Rosangela de Cassia Pires Monteiro AGRAVO DE INSTRUMENTO AÇÃO CIVIL PÚBLICA Decisão que determinou a suspensão da ação civil pública pelo prazo máximo de um ano (art. 313, V, "a" e §4º, do CPC) e a suspensão do Plano de Mobilidade Urbana até a finalização do processo de Revisão do Plano Diretor, objeto da Ação Civil Pública nº 1010047-86.2018.8.26.0292 Pedido de reforma da decisão Não conhecimento em parte do recurso Suspensão de um ano da ação em 1ª instância já chegou a seu termo Trâmite da ação originária já retomado Ausência de interesse de agir na modalidade utilidade/necessidade Perda parcial do objeto do recurso Recurso não conhecido, nesta parte Suspensão do Plano de Mobilidade Urbana até a finalização do processo de Revisão do Plano Diretor, objeto da Ação Civil Pública nº 1010047-86.2018.8.26.0292 Possibilidade Deficiência no cumprimento das previsões normativas, com a gestão participativa aos representantes da sociedade civil sobre o Plano de Mobilidade Urbana que justifica a concessão da suspensão Agravante deixou de cumprir com o dever que lhe cabia de obediência ao princípio de participação popular, conferindo publicidade ao cronograma e às condutas da administração pública quanto ao Plano de Mobilidade Urbana Decisão mantida AGRAVO DE INSTRUMENTO conhecido em parte, e, na parte conhecida, não provido. Trata-se de agravo de instrumento interposto por Município de Jacareí contra a r. decisão (fls. 17/19), proferida nos autos da AÇÃO CIVIL PÚBLICA, ajuizada pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo em face do agravante, que determinou a suspensão da presente ação [...].

[...] XIII. audiência do Poder Público municipal e da população interessada nos processos de implantação de empreendimentos ou atividades com efeitos potencialmente negativos sobre o meio ambiente natural ou construído, o conforto ou a segurança da população;

No mesmo diapasão, a Lei Federal nº 12.587, de 03/01/2012, que institui diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, estabelece:

Art. 2º. A Política Nacional de Mobilidade Urbana tem por objetivo contribuir para o acesso universal à cidade, o fomento e a concretização das condições que contribuam para a efetivação dos princípios, objetivos e diretrizes da política de desenvolvimento urbano, por meio do planejamento e da gestão democrática do Sistema Nacional de Mobilidade Urbana.

(...)

Art. 15. A participação da sociedade civil no planejamento, fiscalização e avaliação da Política Nacional de Mobilidade Urbana deverá ser assegurada pelos seguintes instrumentos:

I. órgãos colegiados com a participação de representantes do Poder Executivo, da sociedade civil e dos operadores dos serviços;

II. ouvidorias nas instituições responsáveis pela gestão do Sistema Nacional de Mobilidade Urbana ou nos órgãos com atribuições análogas;

III. audiências e consultas públicas; e

IV. procedimentos sistemáticos de comunicação, de avaliação da satisfação dos cidadãos e dos usuários e de prestação de contas públicas.

Ao que se vê, o agravante não cumpriu com dever que lhe cabia de obediência ao princípio de participação popular, conferindo publicidade ao cronograma e às condutas da administração pública quanto ao Plano de Mobilidade Urbana. Nesse cenário, não demonstrado que as referidas previsões normativas estão sendo integralmente cumpridas, com a gestão participativa da população e associações representativas sobre o Plano de Mobilidade Urbana, merece este ficar suspenso, até decisão final da ação civil pública, na qual se discute a matéria. Desta forma, deve ser mantida a r. decisão de 1ª instância agravada. Ante o exposto, CONHEÇO EM PARTE do presente agravo de instrumento, e, na parte conhecida, NEGO-LHE PROVIMENTO para manter a r. decisão questionada, por seus próprios fundamentos, acrescidos dos aqui expostos. KLEBER LEYSER DE AQUINO DESEMBARGADOR - RELATOR (Assinatura Eletrônica)

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1995457 - RJ (2021/0309419-3) RELATOR : MINISTRO OG FERNANDES AGRAVANTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL AGRAVADO : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL DECISÃO Vistos, etc. Trata-se de agravo manejado pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS contra decisão que negou seguimento ao recurso especial interposto, sob o fundamento de incidência da Súmula n. 7/STJ. Impugnado especificamente o fundamento da decisão agravada e atendidos os requisitos de conhecimento do presente agravo, passo a examinar o apelo nobre. O recurso especial foi interposto, com amparo nas alíneas "a" e "c" do inciso III do art. 105 da CF/1988, em oposição a acórdão proferido pelo TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO assim ementado (e-STJ, fls. 400-404): CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ACESSIBILIDADE. PESSOAS COM DEFICIÊNCIA. AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL QUE NÃO POSSUI CONDIÇÕES DE ACESSO ADEQUADAS. OBRIGAÇÃO DE FAZER E CONDENAÇÃO EM DANOS MORAIS COLETIVOS. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. APELAÇÃO DO INSS E REMESSA IMPROVIDAS. 1. NA HIPÓTESE VERTENTE, O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL AJUIZOU AÇÃO CIVIL PÚBLICA EM FACE DO INSS VISANDO SUA CONDENAÇÃO ÀS OBRIGAÇÕES DE FAZER CONSUBSTANCIADAS NA PROMOÇÃO DE ADAPTAÇÕES QUE SUPRIMAM AS BARREIRAS ARQUITETÔNICAS EXISTENTES NA AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (APS), NO MUNICÍPIO DE MESQUITA, A FIM DE QUE ESTA ATENDA A NORMAS E PADRÕES TÉCNICOS DE ACESSIBILIDADE DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU COM MOBILIDADE REDUZIDA. 2. CONSOANTE A EXORDIAL, A APS LOCALIZADA NA PRAÇA DA REVOLUÇÃO, Nº 50, EDSON PASSOS, MESQUITA/RJ APRESENTAVA DIVERSAS VIOLAÇÕES ÀS REGRAS DA ABNT NBR 9050 (NORMA REGULADORA CRIADA PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT, QUE DEFINE OS ASPECTOS DE ACESSIBILIDADE QUE DEVEM SER OBSERVADOS NAS CONSTRUÇÕES URBANAS), NÃO PERMITINDO A LIVRE LOCOMOÇÃO DE CADEIRANTES, NÃO POSSUINDO PISO TÁTIL OU PLACA BRAILLE, RAMPAS, DENTRE OUTRAS IRREGULARIDADES. 3. O JUÍZO DA 5ª VARA FEDERAL DE SÃO JOÃO DE MERITI PROLATOU SENTENÇA (EVENTO 41 DO 1º GRAU), JULGANDO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, [...]



[...] A TÍTULO DE REPARAÇÃO POR DANO MORAL COLETIVO, NO VALOR DE R\$ 200.000,00, A SEREM DESTINADOS AO FUNDO DE DIREITOS DIFUSOS. EM RELAÇÃO ÀS DUAS PRIMEIRAS OBRIGAÇÕES, O JUÍZO CONCEDEU A TUTELA DE URGÊNCIA. 4. INICIALMENTE, NÃO PROSPERA A ALEGAÇÃO DE NULIDADE POR AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO EM RELAÇÃO À CONCESSÃO DE TUTELA DE URGÊNCIA, EIS QUE FORAM ANALISADOS TODOS OS ELEMENTOS EVIDENCIANDO O DIREITO VINDICADO BEM COMO O PERIGO DE DANO OU RISCO AO RESULTADO ÚTIL DO PROCESSO, NOS TERMOS DO ART. 300 DO CPC/2015. 5. NO MÉRITO, A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA TRATA DA IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE ACESSIBILIDADE ESTABELECE, EM SEUS ARTS. 227, § 2º E 244. 6. NO ESCOPO DE REGULAMENTAR AS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS, FORAM EDITADAS AS LEI NºS 10.048/2000 E 10.098/2000, ESTA ÚLTIMA COM A DETERMINAÇÃO, EM ÂMBITO FEDERAL, DE ADAPTAÇÕES NAS EDIFICAÇÕES DE USO PÚBLICO NO PRAZO DE TRINTA MESES. 7. NA HIPÓTESE, O JUÍZO A QUO TRAÇOU A EVOLUÇÃO CRONOLÓGICA DOS MARCOS TEMPORAIS IMPORTANTES AO DESLINDE DA CONTROVÉRSIA DEDUZIDA, ANALISANDO CRITERIOSAMENTE A SITUAÇÃO DA APS MESQUITA EM JANEIRO, ABRIL E JULHO DE 2014; MARÇO E MAIO DE 2015; ABRIL DE 2016; ABRIL DE 2017; MARÇO, MAIO E JULHO DE 2018 E ABRIL DE 2019. APÓS A ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A TODO O PERÍODO, DESTACOU QUE “PASSADOS MAIS 5 (CINCO) ANOS, PRODUZIU-SE MAIS UM RELATÓRIO, ONDE O INSS, POR MEIO DE SEUS DIRIGENTES, ADMITE O CONHECIMENTO DA CALAMITOSA DAS CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE DA APS MENCIONADA, MAS PROSSEGUE POSTERGANDO INDEFINIDAMENTE UMA SOLUÇÃO QUE VENHA A PÔR FIM AO SOFRIMENTO DOS USUÁRIOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA, IDOSOS E PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, QUE NÃO PODEM SER TRATADOS COMO FOSSEM CIDADÃOS DE MENOR IMPORTÂNCIA OU COM MENOS DIREITOS. DESTAQUE-SE QUE AINDA PERMANECEM AS PÉSSIMAS [...] Ante o exposto, com fulcro no art. 932, III, do CPC/2015, c/c com o art. 253, parágrafo único, II, "a", do RISTJ, conheço do agravo para não conhecer do recurso especial. Fica prejudicada a análise do pedido de concessão de efeito suspensivo. Publique-se. Intimem-se. Brasília, 09 de fevereiro de 2022. Ministro OG FERNANDES Relator

EXPEDIENTE

Procuradora-Geral de Justiça
Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti

Coordenador do CEAMA
Yuri Lopes de Mello

Edição: Unidade de Informações Ambientais
Jeliane Pacheco
Patrícia Valesca
Emanuel Oliveira – Estagiário

Agradecimento Especial
Promotor Pablo Almeida

Fotos
Rafael Batista
Raimundo Alves

Foto: Raimundo Alves



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA**

CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO – CEAMA
5ª Avenida, nº 750, Sala 101, CAB - Salvador, BA - Brasil - CEP 41.745-004
Tel: 71 3103-0391 | e-mail: ceama@mpba.mp.br



Edições Anteriores
[Clique aqui](#)